

AUTORIZAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas no parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZO** a instrução processual com vistas à formalização do processo de dispensa de licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR E SEGURANÇA, PARA A FESTIVIDADE DO MELA MELA DO CARNAVAL DE 2023, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA**, devendo ser observada a legislação pertinente à matéria, conforme especificações constantes no projeto básico anexo, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Ao setor de licitações e contratos para as providências cabíveis.

Cumprase.

IRACEMA, 13 de fevereiro de 2023.



Francisca Edna de Queiroz Ferreira
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE



PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Francisca Edna de Queiroz Ferreira

FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR E SEGURANÇA, PARA A FESTIVIDADE DO MELA MELA DO CARNAVAL DE 2023, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

Integram este projeto, os seguintes documentos:

- 1) Processo cotação de preços/referencial de preços e respectivas propostas;
- 2) Documentos de habilitação do prestador de serviços;
- 3) Minuta contratual.

1. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Iracema (CE), através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, realizará nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, as festividades de carnaval do ano de 2023, evento tradicionalmente conhecido por "MELA MELA DE CARNAVAL", fazendo-se necessário a contratação da infraestrutura e segurança necessários à realização das festividades.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços deverá ser feita dentro do Município de Iracema, nos locais indicados pela Contratante;

A empresa será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

Executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

A empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim;

A Contratante realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa, através de servidores designados;

A empresa deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do futuro contrato;

A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos ficará sob a responsabilidade da Contratante, através de funcionário designado especialmente para esse fim.

Os serviços serão executados nos prazos definidos neste instrumento, de acordo com a demanda e emissão da Ordem de Serviço expedida pela secretaria.

Os serviços entregues pela Contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão Contratante poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



4.1 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela Unidade Gestora contratante.

4.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93.

3.3 PAGAMENTO:

- 4.3.1. O pagamento será efetuado após concluso os trabalhos especificados na cláusula do Contrato, e devidamente certificados pelo gestor do Contrato, conforme a seguir:
- 4.3.2. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.
- 4.3.3. Na hipótese do contratado ser Optante do Simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº1.234/2013, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.
- 4.3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos impresso.
- 4.3.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, somente será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com a empresa **A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.934.098/0001-39, com sede na R ANGELO PAZ, 96, APT 96, CENTRO, IRACEMA-CE, CEP 62.980-000, no valor global de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados, para os seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 05 CINCO SEGURANÇA DESARMADO TURNOS NOTURNO, PARA PRESTAR SERVIÇO NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO EVENTO TRADICIONAL MELA MELA DE IRACEMA	DIÁRIA	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
2	BANHEIRO QUIMICO: LOCAÇÃO DE 10 DEZ BANHEIRO QUIMICOS INDIVIDUAL PORTATIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL MELA MELA DE IRACEMA	DIÁRIA	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
3	GERADOR - LOCAÇÃO DE UM GRUPO DE GERADOR MOVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 60KVA, CORRENTE DE 205/118/103, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RIDO SONORO DE 82 DB 1,5 METROS. PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO TRADICIONAL MELA MELA DE IRACEMA.	DIÁRIA	4	R\$ 975,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.900,00

6. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê: 0701 13 392 0701 2.046 Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folc. Artíst. e de Integração Social SCTE ; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte do recurso: recursos próprios.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, encaminhamos o presente projeto básico setor de licitações e contratos para a abertura de processo de dispensa de licitação para a realização do contrato, de acordo com a legislação pertinente à matéria.

IRACEMA-CE, 13 de fevereiro de 2023.

Francisca Edna de Queiroz Ferreira
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

